



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____ Fax _____
Nome _____ E-mail _____
Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva/PR) ou no site: http://www.curiuva.pr.gov.br/ , ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aml/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 22/2018

EMISSÃO: 13/04/2018

ABERTURA: 02/05/2018

HORÁRIO: 09h00min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ Torna Público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE**, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar**. O presente processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos para protocolo das 08h00m até as 08h40min do dia 02/05/2018, não serão aceitos protocolos após o horário estabelecido.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia 02/05/2018, às 09h00min.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2.1. A presente licitação tem por finalidade a **aquisição de uniforme escolar para rede municipal de ensino**, destinado à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

2.2. O preço máximo global estimado para o presente certame importa em **R\$ 375.440,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa e MEI's que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3 Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;

3.4 Será concedido tratamento diferenciado para as micros empresas locais conforme a lei Complementar nº 123/2006 (§3º, art. 48), referente aos limite geográfico do município onde será executado o objeto da contratação, visando agilidade na entrega dos produtos ora licitados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, considerando, ainda, o disposto no inciso I, do artigo 10 do Decreto 8538/2015, que há nesta municipalidade o mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e MEI's capazes de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **deverão** ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (**por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX, a qual deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02**), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante em dar lances, podendo participar da licitação com o preço salvo na proposta inicial, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 22/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do [ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços](#), conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão, obrigatoriamente, estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances, caso isso não seja observado será desclassificado no ato.** Saliente-se que o arquivo digital deverá conter apenas a referida proposta, da mesma forma não será aceita se outros arquivos estranhos a presente licitação estiver contida no referido arquivo digital, bem como se dá preferência que este seja disponibilizado em dispositivo pen-drive. É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

*** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.**

6.2. A proposta de preço, apresentada deverá conter os seguintes elementos:

- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a especificação de cada item cotado em conformidade com as indicadas no Folheto Descritivo – **Anexo I deste Edital**;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

6.3. A descrição do objeto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com no Máximo **02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, preferencialmente antes da abertura do certame licitatório, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

***CASO O LICITANTE JÁ TENHA APRESENTADO OS DOCUMENTOS DO ITEM 4.1, ALÍNEA A E B, NÃO SERÁ NECESSÁRIA NOVA APRESENTAÇÃO.**

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Alvará de licença para funcionamento da sede da licitante expedido pelo órgão responsável, exercício 2018;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.
- f) Declaração de que não é servidor público ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR conforme modelo do **anexo X**

7.3. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade ou terá a **validade de 60 dias** contando da data de expedição.

a.b.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.b.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM DO LOTE**.

8.1.1. Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

8.1.2. No valor ofertado, que deverá ser único, grafado numericamente e por extenso, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.1.3. Para fins de aplicação no disposto no item 3.4., no ultimo lance será verificado se há empate ficto, neste caso, se houver, será dada prioridade a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- 8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- 8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.
- 8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.12.** Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- 8.13.1** A empresa considerada vencedora dos ITENS constantes do LOTE 01, deverá apresentar (01) uma amostra em até dois dias úteis, após o encerramento do certame, para avaliação do produto pela Comissão Especial de Pré Qualificação, composta pelos servidores: Jorge Alberto de Oliveira , RG nº 13.367.551-5; Claudete Assunção da Silva RG nº 5.712.687-6 e Bruno Shendroski, RG nº 9.370.667-6.
- 8.13.2.** O licitante vencedor do referido item deverá entregar a amostra, juntamente com Relação do produto apresentado, com a mesma marca e documentação pertinente do produto qualificado apresentado na proposta de preços, em papel timbrado e assinado por quem de direito, em envelope fechado, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR;
- 8.13.3** No terceiro dia útil, após a entrega da amostra, a Comissão se reunirá para análise e emissão do laudo da avaliação, atestando a qualidade do produto apresentado, que será publicada no Diário Oficial do Município, caso a amostra da respectiva primeira colocada for desclassificada será convocada a segunda colocada, imediatamente, sendo que a mesma deverá entregar a amostra em até dois dias úteis após a convocação e assim sucessivamente;
- 8.13.4.** Todas as empresas interessadas poderão participar da avaliação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme previsto na Lei 10.520/2002.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado da licitação após será elaborada a Ata de registro de Preços na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços com observância da ordem de classificação as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e órgãos participantes.

9.6.1. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participante nos termos do Art. 11, § 1º e § 2º do Decreto Municipal 46/2015:

9.6.1.1 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.6.1.2 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, será imediatamente, a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, serão de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Compra;

10.3. Prazo para pagamento: 50% (cinquenta por cento) de entrada e o restante em duas parcelas iguais a cada 30 (trinta) dias, contados da entrega, no caso de disponibilidade de valor, e ainda, ser mais vantajoso para a Administração poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente numa única parcela.

10.4. Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis após homologação e adjudicação do objeto deste Edital.

10.5. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE 22 (VINTE E DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA EMISSÃO DO PEDIDO EXPEDIDO PELO SETOR COMPETENTE, CASO A EMPRESA NÃO FAÇA A ENTREGA NOS PRAZOS MENCIONADOS, A ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS SECRETARIAS APLICARÃO AS PENALIDADES CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL;

11.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa, ficará a cargo do Chefe de Serviço de Controle Patrimonial, senhor Aeliton Maciel e da Secretaria Municipal de Educação, senhora Claudete Assunção da Silva.

11.4. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

11.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados do empenho e da respectiva Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida contendo o número do Pregão e Ata de Registro de Preços, a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em **conformidade com o pedido**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O representante do almoxarifado da prefeitura, o Senhor Haroldo Ferreira Benício será responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa.

12.2. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de notas fiscais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os itens, objeto deste Termo de Referência, serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com a ATA DE REGISTRO, ANEXO IX,

12.4 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.5 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

12.7. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

13. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os itens, objeto contrato, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Controle Interno deste Município, assim como pelo Chefe do Almoxarifado e Secretaria de Educação, todos darão ciência do recebimento dos objetos.

13.2 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoxarifado e Secretaria de Educação deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento

13.3 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoxarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de entrada e o restante em duas parcelas iguais a cada 30 (trinta) dias, contados da entrega, no caso de disponibilidade de valor, e ainda, ser mais vantajoso para a Administração poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente numa única parcela.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15.3 Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

15.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos dos Art. 13, 14 e 16 do Decreto Municipal 46/2015:

16.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

16.3.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

16.3.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

18. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades:

18.1.1 – Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

18.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

- a) **0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias**
- b) **0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias**
- c) **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias.**
- d) **Em caso de produtos enviados em quantidades inferiores ao que foi pedido, multa de 10% em cima da nota, limitados a 30 dias**
- e) **Caso não seja enviado o restante dos produtos em até 30 dias, conforme o item acima, a administração aplicará multa de 20% em cima da nota e rompimento da Ata de Registro de Preços.**

18.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

18.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

18.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

18.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18.5. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, nº 81, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

19.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

19.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

19.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

19.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

19.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

19.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR;

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 13 de abril de 2018.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO E TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar, com as características e especificações descritas abaixo:

Lote 01 - CP

Lote 01				
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	Bermuda	1.425 Unidades	24,00	34.200,00
02	Calça	1.425 Unidades	28,00	39.900,00
03	Camiseta manga curta	2.850 Unidades	16,50	47.025,00
04	Jaqueta	1.425 Unidades	50,00	71.250,00
05	Meia	2.850 Pares	3,80	10.830,00
06	Tênis	1.425 Unidades	55,00	78.375,00
TOTAL LOTE 01				R\$ 281.580,00

Lote 02 - CR

Lote 02				
ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
01	Bermuda	475 Unidades	24,00	11.400,00
02	Calça	475 Unidades	28,00	13.300,00
03	Camiseta manga curta	950 Unidades	16,50	15.675,00
04	Jaqueta	475 Unidades	50,00	23.750,00
05	Meia	950 Pares	3,80	3.610,00
06	Tênis	475 Unidades	55,00	26.125,00
TOTAL LOTE 02				R\$ 93.860,00

TOTAL LOTES 01 E 02 R\$375.440,00

Condições de pagamento:

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente (s)

Carimbo da firma

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM 01- Camiseta Manga Curta

Camiseta mangas raglã, com corpo e mangas em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com 160 gr/m² de gramatura, na cor Azul Mescla (Pantone 15-3920 TPX).

Gola redonda com largura de 2,0 cm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 220 g/m², costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga, na cor azul roya (Pantone 19-3952 TPX).

Na parte superior central das mangas, deverá ser costurada e sobreposto dois galões, com largura de 1,0 cm cada e uma distância de 1,0 cm entre eles, na cor azul royla (Pantone 19-3952 TPX), em meia malha 67% Poliéster 33% Viscose com 160 gr/m² de gramatura;

A bainha do corpo e mangas deve ter 2,0 cm de largura feita com maquina galoneira.

As costuras devem ser feitas em maquina overloque.

Lado esquerdo do peito, silk do brasão da prefeitura , conforme descrição adiante e centralizado na parte superior das costas, deverá constar a inscrição “PREFEITURA MUNICIPAL CURIÚVA” em formato de semicírculo, fonte arial, na cor azul roya (próximo ao Pantone 19-3952 TPX);

Linha de costura 100% Poliéster.

No meio do gola na parte interna da camiseta deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

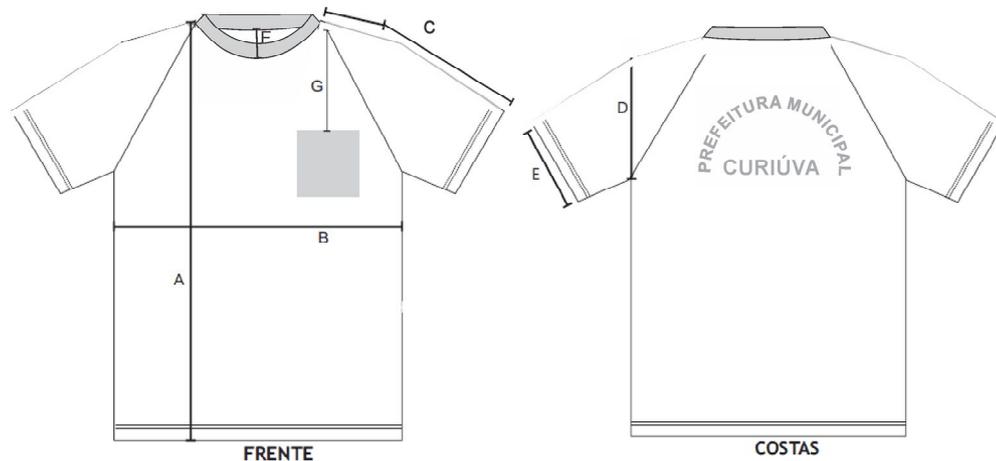


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78
B	LARGURA DO CORPO	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59
C	COMPRIMENTO DA MANGA	18,5	20,5	22,5	24	26	28	29,5	31,5	33,5	36	38,5	41	43
D	ALTURA DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
F	ALTURA DO DECOTE FRENTE	7,5	7,5	7,5	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9	9	9	9
G	DIST. SILK DO OMBRO	12	12	13	14	15	16	16	17	17	18	18	19	19

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - TECIDO:

Tecido:

Tecido Meia Malha PV

Composição: 67% Poliéster 33% Viscose

Gramatura: 160 g/m2 (+/- 5%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ITEM 02- Bermuda

Bermuda confeccionada em Helanca P.A. 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 280g/m² na cor azul royal (Pantone 19-3952 TPX);

Nas laterais, deverá ser costurada uma faixa vertical na cor Azul Celeste (Pantone 14-4522 TPX) com 2,0 cm de largura, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², tecido de forma contínua no sentido vertical a escrita CURIÚVA na cor preta nas medidas indicadas na imagem adiante;

Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 5mm.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

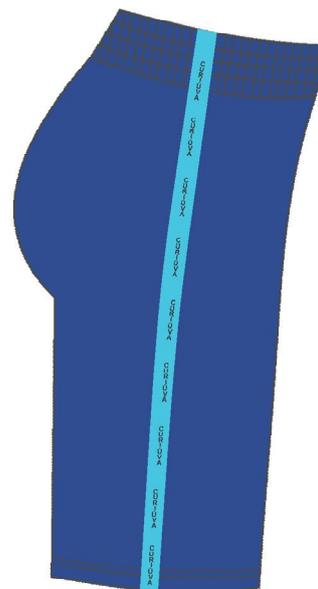
As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna esquerda deve ser aplicado um Patch de bordado em alta definição do Brasão do Município nas cores originais e afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha cor branca, conforme descrito adiante.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster – 120.

No meio do gancho traseiro na parte interna da bermuda deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.

A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

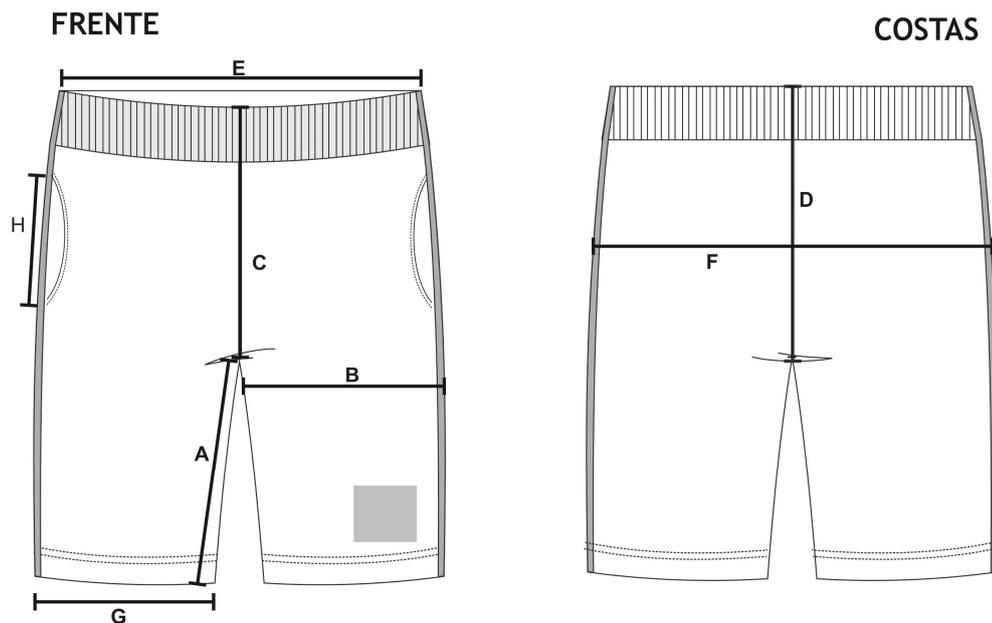


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	COXA	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	GANCHO FRENTE C/ COS	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D	GANCHO COSTA C/ COS	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
E	CINTURA	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
F	QUADRIL A 18CM DA CINT.	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G	ABERTURA DA PERNA	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	20	32	33	34
H	ABERTURA BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - TECIDO:

Tecido:

Tecido Helanca Colegial

Composição: 65% Poliéster 35% Algodão

Gramatura: 280 g/m² (+/- 5%)

Faixa Jacquard:

Composição: 75% Poliamida 25% Poliéster(+/- 5%)

Gramatura: 220 g/m² (+/- 5%)

Estrutura: Malha dupla circular jacquard



ITEM 03- Jaqueta

Jaqueta mangas raglã, confeccionada em Helanca P.A. 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 280g/m², na cor azul royal (Pantone 19-3952 TPX);

Gola esporte, confeccionada em Helanca P.A. 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 280g/m², na cor azul royal (Pantone 19-3952 TPX);

Bolsos laterais internos com forro no mesmo tecido do corpo, costura em 1 agulha a 0,5 cm da borda;

Na parte superior central das mangas, deverá ser costurada uma faixa vertical na cor Azul Celeste (Pantone 14-4522 TPX) com 2,0 cm de largura, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², tecido de forma contínua no sentido vertical a escrita CURIÚVA na cor preta nas medidas indicadas na imagem adiante;

Punhos e barra confeccionados em Helanca 100% Poliéster com gramatura de 280 g/m², na cor azul royal (Pantone 19-3952 TPX).;

Zíper de nylon destacável na cor azul royal semelhante à cor do tecido do corpo, com fechamento da barra até o pé da gola;

A Jaqueta deve ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola.

Lado esquerdo do peito, deve ser aplicado um Patch de bordado em alta definição do Brasão do Município nas cores originais e afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha cor branca, conforme descrito adiante e centralizado na parte superior das costas, deverá constar a inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL CURIÚVA" em formato de semicírculo, fonte arial, na cor azul celeste (próximo ao Pantone 14-4522 TPX);

No meio das costas na parte interna da jaqueta deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.

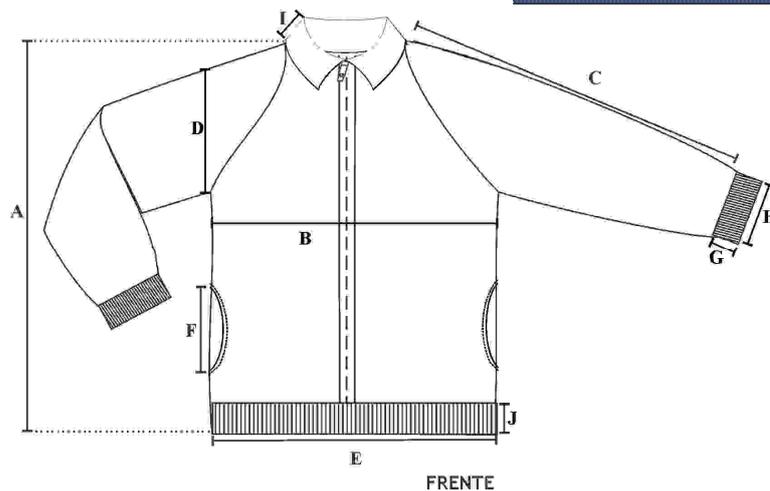
A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster.

A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



It.	Descrição	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	37,0	40,0	43,0	46,0	49,0	52,0	56,0	60,0	64,0	68,0	69,0	70,0	71,0
B	Largura Peito-Tórax	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	60,0	64,0
C	Comprimento manga	29,0	32,0	34,0	38,0	42,0	46,0	50,0	53,0	56,0	57,0	58,0	59,0	60,0
D	Cava Reta	16,0	17,0	18,0	19,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	27,5	28,5
E	Largura Barra	28,0	29,0	31,0	33,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
F	Abertura Bolso	9,0	10,0	11,0	11,0	11,0	13,0	13,0	13,0	15,0	15,0	15,0	15,0	15,0
G	Altura do punho	5,0	5,0	5,0	5,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0
H	Abertura do punho	7,0	7,0	8,0	8,0	9,0	9,0	10,0	10,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

I	Altura da gola	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0
J	Altura Barra	5,0	5,0	5,0	5,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0	7,0

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - TECIDO:

Tecido:

Tecido Helanca Colegial

Composição: 65% Poliéster 35% Algodão

Gramatura: 280 g/m² (+/- 5%)

Faixa Jacquard:

Composição: 75% Poliamida 25% Poliéster(+/- 5%)

Gramatura: 220 g/m² (+/- 5%)

Estrutura: Malha dupla circular jacquard

ITEM 04 - Calça

Calça confeccionada em Helanca P.A. 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 280g/m² na cor azul royal (Pantone 19-3952 TPX);

Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 5mm.

Nas laterais, deverá ser costurada uma faixa vertical na cor Azul Celeste (Pantone 14-4522 TPX) com 2,0 cm de largura, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², tecido de forma contínua no sentido vertical a escrita CURIÚVA na cor preta nas medidas indicadas na imagem adiante;

A cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 20mm em máquina galoneira de duas agulhas.

Na perna esquerda deve ser aplicado um Patch de bordado em alta definição do Brasão do Município nas cores originais e afixado no contorno do Patch com bordado de no mínimo 1.800 pontos em linha cor branca, conforme descrito adiante.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster – 120.

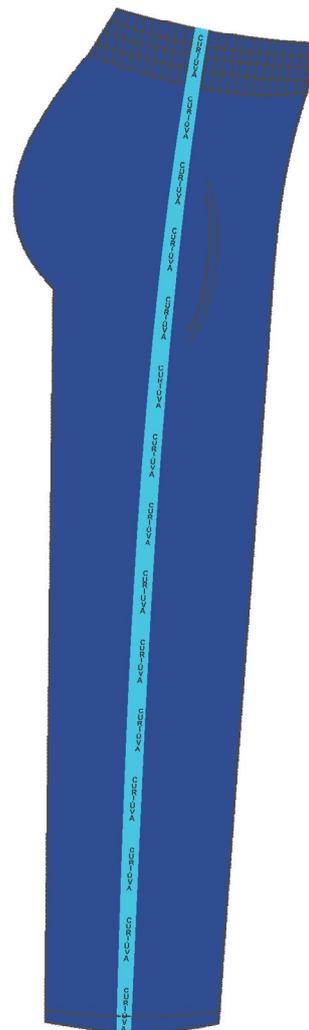
No meio do gancho traseiro na parte interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho.

A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

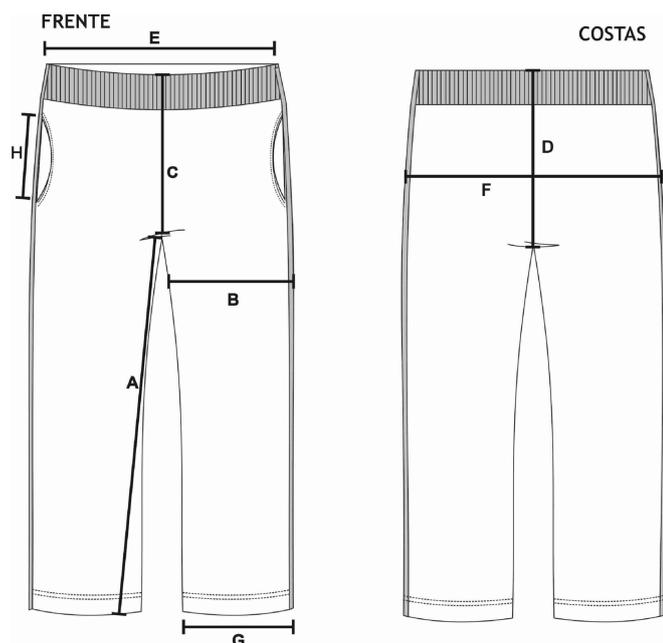


TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA															EXG	
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG			
A	ENTRE PERNA	32	35	41	47	53	59	65	69	73	76	79	81	83	85	87
B	COXA	21,5	22,5	23,5	25	26	27,5	28,5	30	31	32,5	33,5	35	36	38	39,5
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33,5	35
D	GANCHO COSTA	24,5	25,5	26,5	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37,5	39
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37	38	39
F	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63	65
G	ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27,5	29
H	ABERTURA BOLSO	9	9	10	10	10	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS - TECIDO:

Tecido:

Tecido Helanca Colegial

Composição: 65% Poliéster 35% Algodão

Gramatura: 280 g/m2 (+/- 5%)

Faixa Jacquard:

Composição: 75% Poliamida 25% Poliéster(+/- 5%)

Gramatura: 220 g/m2 (+/- 5%)

Estrutura: Malha dupla circular jacquard



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

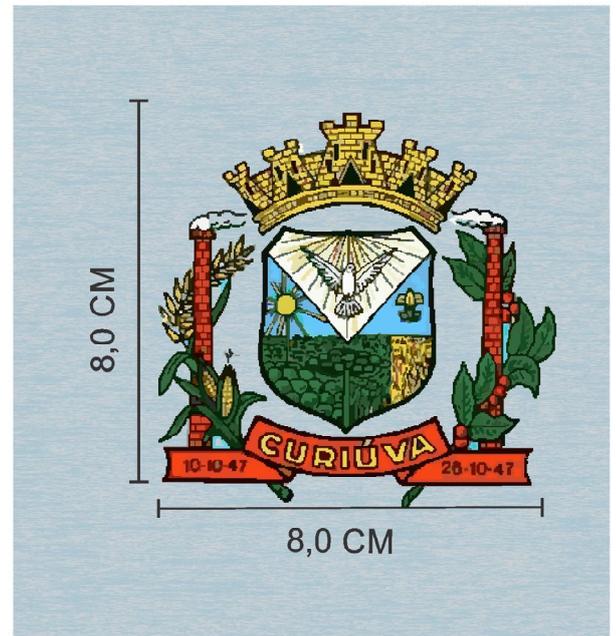
ESTADO DO PARANA

Estampa e Patch:

Patch



Estampa



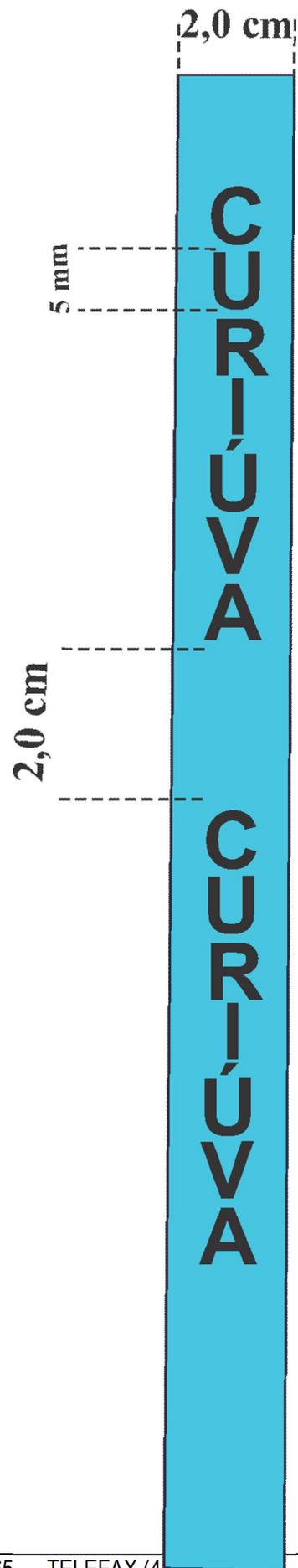
Silk Costas Camiseta e Jaqueta: 10,0 cm de altura por 21,0 cm de largura do tamanho 1 ao 12, e 12,0 cm de altura por 25,0 cm de largura do tamanho 14 ao GG.

Faixa Personalizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ITEM 05 - Par de Meias

- a) Meia de algodão tipo colegial;



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Desenho: Feito em jacquard, composto pelo brasão do Município de Sengés nas cores originais;
- d) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- a) Gramatura: 185gr/m² mínimo;
- b) Composição: 61% algodão – 38% poliamida – 1% elastodieno;
- c) Encolhimento/Alongamento Largura: -12%, no máximo.
- d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: -12%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

- a) O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira.
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

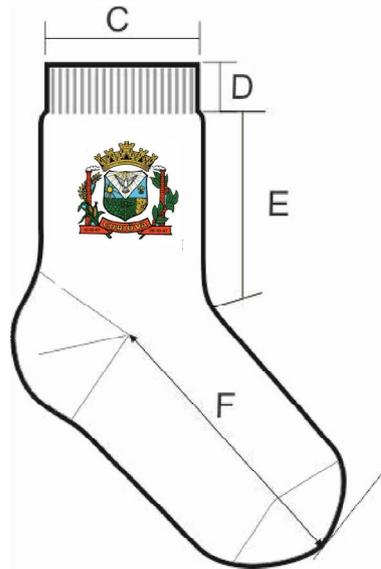
DIMENSÕES

- a) Conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA



DIMENSÕES									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

EMBALAGEM

- a) Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;
- b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
- c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

ITEM 06 - Par de Tênis



Tênis escolar confeccionado a partir da união de duas partes independentes (cabedal e solado) que por sua vez se fundem pelo processo denominado injeção direta. Tal método de produção não usa adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado.

Deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

Componentes do cabedal:

Lateral: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura 120g/m² na cor prata Pantone 877 M solid matte , dublado com espuma poliuretano de 3mm espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura 80 gr/m², na cor branco. Devera conter laminado em pvc de 0,6mm espessura, Com tratamento em alta frequência e detalhes em silk screen nas cores marinho Pantone 296 M solid matte e Azul Celeste Pantone 279 M solid matte.

Vira Lateral: Confeccionada em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol, na cor marinho Pantone 296 M solid matte.

Lingueta: Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura 120g/m² na cor prata Pantone 877 M solid matte , dublado com espuma poliuretano de 3mm espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura 80 gr/m², na cor branco. Devera conter etiqueta em laminado sintético com espessura entre 1.3mm e 1.5mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 gr/m², gramatura final 775 a 850 gr/m², na cor marinho Pantone 296 M solid matte serigráfico a logomarca da prefeitura.

Forro da Lingueta: Confeccionado em nylon colmeia 100% poliéster gramatura 90g/m² na cor marinho Pantone 296 M solid matte, dublado com espuma poliuretano de 3mm espessura.

Forro do colarinho: Confeccionado em nylon colmeia 100% poliéster gramatura 90g/m² na cor marinho Pantone 296 M solid matte , dublado com espuma poliuretano de 3mm espessura

Traseira: Confeccionada em lona 100% algodão, ligamento panamá gramatura 288 gr/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,5.fios/pol. Dublada (unida) com forro, ligamento Sarja, gramatura 188 gr/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol., na cor marinho Pantone 296 M solid matte.

Tubox: Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima 0.6mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível.

Enchimento do colarinho: Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura densidade 33, na cor branca.

Forração Interna: Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura final 80 gr/m², na cor preta. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.

Atacador: Confeccionado em fios trançados 100% poliéster, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branco, formato chato, com ponteiros de acabamento de acetato.

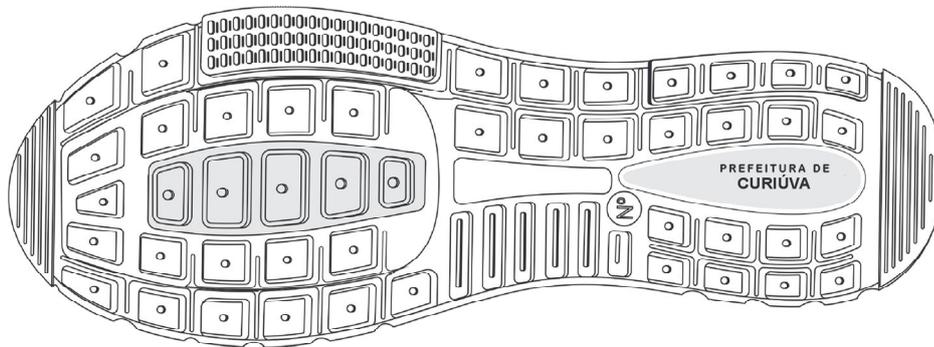


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Palmilha de Higienização: Confeccionado em placa de EVA com espessura 4mm (+/-1), dublado com tecido jacquard 100% poliéster, gramatura 90 gr/m², na cor branca. Este item é móvel de modo a ser retirado a qualquer instante para que seja corretamente higienizado.

Componentes do solado:



Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor marinho Unida pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor royal Pantone 072 M solid matte. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor Azul Celeste Pantone 279 M solid matte. Unida pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor branco. Unida pelo processo denominado inserto.

Inserto IV: confeccionado em borracha termoplástica dureza < 65 densidade ≤ 1,150 abrasão < 250 mm³ na cor 100% transparente com nome do município na cor royal Pantone 072 M solid matte. Impressa na sua parte inferior. Pelo processo inserto .

Vira lateral: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor branco. Lembrando que a sola, e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (injeção direta).

2) APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2.1. As empresas classificadas para etapa de lances deverão apresentar em até 22 (vinte e dois) dias úteis após a sessão, 01 (uma) amostra de cada item do lote, em qualquer tamanho atendendo às exigências contidas no Edital, junto com laudos emitidos por laboratório com as normas acreditadas pelo INMETRO, comprovando as características específicas dos tecidos, bem como os materiais utilizados na confecção do tênis.

2.1.1. Não serão aceitos objetos do certame em que contrariar as amostrar que o classificado apresentar.

2.1.2. Toda e qualquer inobservância ao objeto do Presente Edital à Comissão se reservar ao direito de desclassificar o vencedor, por exemplo: materiais de não correspondam ao que foram pedidos no edital, brasão que não é ou que não representa fidedignamente o do município.

2.1.3. Quanto aos itens 04 (meias) e 05 (tênis), além da respectiva amostra, terá que ser apresentado documento hábil a comprovar que os materiais utilizados para confecção são aferidos pelo Inmetro.

2.2. Fica a empresa participante, ciente de que o fornecimento da amostra e a simples apresentação da proposta implicam no pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3) AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

3.1. As amostras serão analisadas pela equipe de apoio designada pela Secretaria requisitante para acompanhar os trabalhos, quanto à qualidade dos produtos ofertados, verificando se os produtos atendem as especificações do Edital.

3.2. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no anexo I, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, segurança, composição e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências contidas no Anexo I, a licitante terá sua proposta desclassificada.

3.4. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.

3.5. A embalagem dos produtos deve protegê-los contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não os amassem e não os danifiquem no transporte e empilhamento.

3.6. Para o fornecimento da mercadoria para a rede escolar, serão rejeitados os produtos que apresentarem desconformidade com as amostras apresentadas na fase da avaliação ou tiverem defeitos de fabricação.

3.7. Serão igualmente rejeitados os produtos que apresentarem embalagens danificadas que prejudiquem a qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 22/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 22/2018, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 22/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) com administração pública, quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 22/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 22/2018, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO X

Dados da empresa proponente

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curiúva /Pr.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de n.º 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018

Aos xxxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e dezessete, na sede do MUNICÍPIO DE CURIÚVA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, de mandato e funções, SR. NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE instituir **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP n° ___/2018**, decorrente da licitação sob modalidade de Pregão Presencial n° 22/2018 para registrar os preços apresentados pela(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, n° _____, Centro, na cidade de _____ - PR, neste ato denominada simplesmente **DETENTORA**, p eventual e futura aquisição de uniforme escolar, processado nesta Administração Pública, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e Decreto Municipal 45/2016 segundo as cláusulas e condições seguintes, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto registrar preços de uniforme escolar, e assegurar o compromisso de possível aquisição dos objetos registrados das empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n° 22/2018, conforme especificações constantes no item 3.1 - Quadro, que integra esta ARP.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Fornecedora, cabendo a esta, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Por se tratar de licitação para registro de preços não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, devendo ser exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E PRODUTOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem conforme Classificação por Fornecedor anexa.

VALOR TOTAL DOS LOTES: _____ (_____)

3.2 - O órgão gerenciador monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nos termos do Art. 12, § 1º do Decreto Municipal 46/2015. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

4.2 A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência.

4.3 A administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, nem prorrogar a vigência da Ata, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 22/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o ÓRGÃO GERENCIADOR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do contrato.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da DETENTORA.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

7.1 – Os produtos, objeto do Registro de Preços serão entregues nos locais mencionados no item 11.2 do edital, na forma que o município solicitar, a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão de AF – Autorização de Fornecimento, que será emitida pelo funcionário responsável.

7.2 – Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, sendo 50% (cinquenta por cento) de entrada e o restante em duas parcelas iguais a cada 30 (trinta) dias, contados da entrega, no caso de disponibilidade de valor, e ainda, ser mais vantajoso para a Administração poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente numa única parcela, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Curiúva – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do setor competente, e de servidor designado, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

9.3 Os itens, objeto contrato, deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Controle Interno deste Município, assim como pelo Chefe do Almoarifado e Secretaria de Educação, todos darão ciência do recebimento dos objetos.

9.4 O Controle Interno, juntamente com o Chefe do Almoarifado e Secretaria de Educação deverão atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

9.5 A devolução dos produtos é de competência do titular do Almoarifado, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes do contrato, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

9.6 O representante do almoarifado da prefeitura, o Senhor Aeliton Maciel será responsável pelo recebimento e aceite do material, após conferência quantitativa e qualitativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 – Nos termos do Art. 16. do Decreto Municipal 46/2015, quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

10.3. Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal 46/2015, o fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Detentora ficará sujeita às penalidades:

11.1.1 – Advertência por escrito à DETENTORA sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preços e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

11.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

a) **0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias**

b) **0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- c) **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 21 (vinte e um) dias a 30 (trinta) dias.**
- d) **Em caso de produtos enviados em quantidades inferiores ao que foi pedido, multa de 10% em cima da nota, limitados a 30 dias**
- e) **Caso não seja enviado o restante dos produtos em até 30 dias, conforme o item acima, a administração aplicará multa de 20% em cima da nota e rompimento da Ata de Registro de Preços.**

11.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

11.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.5. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Nos termos dos Art. 13, 14 e 16 do Decreto Municipal 46/2015:

13.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

13.3.2. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

13.3.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 22/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

14.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Além do preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta, obedecendo a ordem crescente dos preços ofertados, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 46/2015.

14.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

14.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

PREGOEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ: 00.000.000/0001-00